TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral

Oficial Titular: Germano C Toscano de Brito

Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro

Tel.: (83) 32417177 - Email: rtd@toscanodebrito.com.br - Site: www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 837721 de 19/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **40 (quarenta) páginas**, foi apresentado em 13/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 837721, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **837721** e averbado no registro primitivo nº 359289 no Livro A deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral na presente data.

Apresentante
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC

Natureza
> Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS:305.572.247-72 (Padrão: Gov.br)
ANA CAROLINA GONCALVES DE MEDEIROS:112.894.997-05 (Padrão: Gov.br)
JOAO PAULO BRUGGER BORGES:029.548.081-52 (Padrão: Gov.br)
JOSE LIMA SANTANA:067.452.885-91 (Padrão: Gov.br)
ERNANI SOARES MAIA:307.685.787-87 (Padrão: Gov.br)
PARSIFAL SILVA NEVES:036.359.373-04 (Padrão: Gov.br)
CESIO VERONA:281.893.960-72 (Padrão: Gov.br)
LUIZ CARLOS DE BARROS MORAES:140.317.604-34 (Padrão: Gov.br)

João Pessoa - PB, 19 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

837721

Página
000001/000040

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

ESTATUTO SOCIAL

2024

ESTATUTO SOCIAL 2024

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC
CNPJ Nº 33.621.384/0001-19

ÍNDICE SISTEMÁTICO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Capítulo I – Da Denominação....4
Capítulo II – Dos fins....4
Capítulo III – Da Sede e Foro....7
Capítulo IV – Da Duração....8

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO
Capítulo Único – Constituição e Organização....8

TÍTULO III
ASSOCIADOS
Capítulo Único – Dos Associados....8

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Capítulo I – Dos Órgãos de Deliberação e Administração....10
Capítulo II – Da Assembleia Geral....11
Capítulo III – Da Diretoria Geral....13
Seção I – Das Competências Específicas dos Membros da Diretoria Geral....15
Capítulo IV – Do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos....17
Capítulo V – Dos Conselhos Comunitários....18

TÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA E DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS
Capítulo I – Da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e estruturas administrativas....19
Capítulo II – Das Instituições Mantidas....19
Capítulo III – Da Vedação no exercício de Mandato....20
Capítulo IV – Do Registro de Programas de Bolsa e de Apoio ao Estudante e de sua Inscrição no MEC –....20

TÍTULO VI
DO PATROMÔNIO SOCIAL
Capítulo Único – Do Patrimônio Social....21

TÍTULO VII
DOS RECURSOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS
Capítulo Único – Dos Recursos Econômico-Financeiros....21

TÍTULO VIII
DAS GRATUIDADES
Capítulo Único – Das Gratuidades....22

RTD Brasil
Página
000003/000040
Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC
CNPJ Nº 33.621.384/0001-19

TÍTULO IX
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Capítulo Único – Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras.....23

TÍTULO X
DA REFORMA DO ESTATUTO
Capítulo Único – Da Reforma do Estatuto.....24

TÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA CNEC
Capítulo Único – Da Dissolução ou da Extinção.....24

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo Único – Das disposições gerais.....24

Página
000004/000040

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC
CNPJ Nº 33.621.384/0001-19

ESTATUTO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1°. A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, fundada em Recife/PE, no dia 29 de julho de 1943, pelo Professor Felipe Tiago Gomes, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 33.621.384/0001-19, e está organizada nos termos da legislação vigente no Brasil e do presente Estatuto.

Parágrafo único. A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE doravante é simplesmente designada pela sigla CNEC.

Capítulo II
DOS FINS

Art. 2°. A CNEC, instituição de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana, como instrumento de defesa da vida de pessoas, nos termos da legislação educacional e social vigente, tem como finalidades precípuas:

I. prestar serviços educacionais seriados e não seriados, formais e não formais, avulsos, em todos os níveis e modalidades de ensino, para crianças, jovens, adultos e a pessoas idosas, enfatizando geração e a difusão de valores comunitários e a formação de uma sociedade democrática não excludente;
II. promover, coordenar e executar ações, projetos e programas educacionais, culturais e de assistência social, oferecendo oportunidades e meios para a melhoria das condições educacionais, culturais e a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e ou risco social;
III. promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de preservação do meio ambiente, incentivo ao turismo, esporte, cultura e promoção da paz;
IV. promover a cultura em todas as suas formas de expressão;

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

V. prestar assistência técnica e administrativa para gestão, gerenciamento administrativo, financeiro e/ou pedagógico, inclusive com cessão de mão de obra especializada

VI. atuar na gestão e cessão de mão de obra em projetos educacionais e sociais, fornecendo profissionais qualificados para atender às necessidades de escolas, universidades, órgãos públicos e privados, e outras instituições educacionais, em conformidade com as normas trabalhistas e fiscais vigentes;

VII. prestar serviços de informática e tecnologia educacional;

VIII. criar e manter Centros de Educação Profissional nos níveis de Capacitação, Qualificação, Suprimento, Básico, Técnico e Tecnológico, oferecendo a jovens, e adultos e pessoas idosas as habilitações necessárias para o exercício de sua cidadania e para seu desenvolvimento técnico, profissional e cultural;

IX. difundir valores fundamentais no exercício da cidadania, da ética e da moral e da justiça social;

X. promover, coordenar e incentivar eventos desportivos, cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios, concertos, conferências e intercâmbios culturais;

XI. promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento do público alvo, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, por meio de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis;

XII. colaborar com instituições beneficentes de assistência social, por meio de parcerias, trabalhando em rede e mantendo intercâmbio cultural, educacional, assistencial, beneficente e informativo;

XIII. criar, manter ou administrar unidades de produção literária, didática, pedagógica, científica, de pesquisa, comunicação, virtual e gráfica;

XIV. criar, manter ou administrar unidades de hotelaria, turismo e entretenimento;

XV. desenvolver atividades de natureza comercial, industrial e agrícola consoantes às suas finalidades estatutárias, sociais e educacionais.

XVI. prestar serviços de assistência técnica e administrativa para gerenciamento administrativo, financeiro e pedagógico de instituições públicas e privadas, com ou sem fins econômicos;

XVII. desenvolver sistemas diagnósticos, ferramentas de gestão educacional para instituições públicas e privadas e outras soluções tecnológicas para educação nos mais variados formatos, tais como softwares e aplicativos diversos, plataformas, ambientes de imersão e ambientes de experimentação;

XVIII. criar, manter ou administrar Instituições Científicas e de Inovação Tecnológica (ICT), de fomento ou aceleração de projetos de inovação e de

RTD Brasil
Página 000006/000040
Registro Nº 837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

empresas inovadoras de base tecnológica, em áreas diversas do conhecimento, desenvolvendo pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico e/ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XIX. Seleção de recursos humanos através de processos e métodos científicos, especialmente no que se refere a seleção de candidatos ao ensino superior, a concursos públicos e processos seletivos, assim como assessoramento e consultoria nesse campo;

XX. Conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação, orientando e coordenando projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão.

XXI. Desenvolvimento e implementação de programas educacionais inovadores e adaptados às necessidades da comunidade atendida;

XXII. Capacitação de profissionais da educação por meio de cursos, treinamentos, workshops e outras atividades formativas;

XXIII. Elaboração de projetos pedagógicos, materiais didáticos, estratégias de ensino e avaliação;

XXIV. Suporte técnico e administrativo para a otimização de processos internos, planejamento estratégico e gestão escolar.

XXV. Realizar atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, incluindo estúdios cinematográficos e produção de filmes para publicidade, aplicáveis a projetos de desenvolvimento, produção e festivais.

XXVI. Realizar atividades de distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; serviços de organização de feiras, congressos e exposições; e atividades de exibição cinematográfica, aplicáveis a projetos de distribuição e festivais.

§1°. A CNEC desenvolve suas atividades diretamente, por meio de Instituições Mantidas e mediante Programas e Projetos, nas áreas da Educação, da Assistência Social, da Cultura, do Esporte, da Tecnologia da Informação, da Produção Literária e Gráfica, do Turismo, da Hotelaria, do Entretenimento e da Comunicação.

§2°. Os critérios de atendimento às finalidades constantes neste artigo do Estatuto atenderão aos dispositivos legais e serão disciplinados em Regimento, se for o caso.

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

§3º. Para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes e educacionais que presta, a CNEC poderá promover a formação e qualificação de seus empregados, custeando lhes formação e qualificação cultural e técnica, em suas Instituições Mantidas ou fora delas, no país ou no exterior, conforme seu planejamento e orçamento.

Art. 3º. No atendimento suas finalidades estatutárias a CNEC não faz qualquer discriminação de etnia, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, convicção política ou condição social, observadas as disposições legais.

Art. 4º. A CNEC poderá criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir e manter instituições obras sociais, gerir programas e projetos, em qualquer parte do território nacional, que tenham por objetivo a educação, a assistência social, a cultura e a promoção humana.

Parágrafo único. As atividades das instituições criadas, mantidas, congregadas, orientadas ou assessoradas pela CNEC serão dirigidas ou supervisionadas por ela e acompanhadas por meio de sistemas de planejamento e controle.

Art. 5º. Observadas as determinações contidas no Código Civil Brasileiro, a CNEC poderá receber e assumir o patrimônio remanescente de outras associações análogas ou afins.

Art. 6º. A CNEC poderá celebrar acordos, convênios, termos de colaboração e cooperação e contratos para realização de trabalhos e projetos, dentro de suas finalidades, com instituições públicas e privadas para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 7º. A CNEC poderá igualmente gerenciar Programas de Bolsas de Estudo, seja em Instituições de Educação Básica, Profissional e/ou Superior, bem como Programas de Apoio ao Estudante, na forma dos programas estabelecidos pelo Governo Federal ou por outras instâncias.

Art. 8º. A CNEC poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas para realização de serviços vinculados a sua finalidade estatutária, revertendo o resultado percebido na manutenção de suas atividades.

Capítulo III
Da Sede e Foro

Página
000008/000040
Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 9°. A CNEC tem sede e foro na Cidade e Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba e pode abrir e fechar Instituições Mantidas, Representações, Programas e Projetos em todo o território nacional.

Art. 10°. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a CNEC.

Capítulo IV
Da Duração
Art. 11. A duração da CNEC é por prazo indeterminado.

TITULO II
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Capítulo Único
Constituição e Organização

Art. 12. A CNEC é organizada e constituída por um número ilimitado de Associados admitidos em Assembleia Geral.

Art. 13. A CNEC rege-se pela Legislação da República Federativa do Brasil e por este Estatuto.

TITULO III
ASSOCIADOS

Capítulo Único
Dos Associados
Art. 14. São Associados da CNEC, admitidos exclusivamente pela Assembleia Geral sob propositura da Diretoria Geral, inscritos e registrados no livro dos Associados ou em fichas competentes, mediante pedido próprio, pessoas físicas maiores, capazes e de reputação ilibada, de larga experiência comunitária, educacional, beneficente, cultural, ou que sejam ex alunos da CNEC, ou que tenham afinidades com sua identidade e suas iniciativas.

Página
000009/000040
Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Parágrafo único. Não poderão ser admitidos como Associados os empregados da CNEC.

Art. 15. O Quadro de Associados será composto, preferencialmente, por representantes de todos os Estados Brasileiros em que a CNEC mantiver unidades, com número ilimitado fixado pela Assembleia Geral.

Art. 16. Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento do Quadro de Associados ou, nos termos do Código Civil Brasileiro, o que for excluído por deliberação da Diretoria Geral, por meio procedimento interno, assegurados contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Da decisão constante do *caput* desta cláusula, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral a ser realizada após a mencionada decisão.

Art. 17. São direitos dos Associados:
I - participar das atividades da CNEC;
II - votar e ser votado para os cargos eletivos da CNEC;
III - participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voto;
IV - convocar Assembleia Geral, com requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados;
V - sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento CNEC, bem como denunciar qualquer resolução que fira a legislação vigente da República Federativa do Brasil e as normas estatutárias da CNEC.

Art. 18. São deveres dos Associados:
I - cumprir o presente Estatuto, a Legislação em vigor, as determinações da Diretoria Geral e as decisões da Assembleia Geral;
II - contribuir com seu trabalho voluntário e dedicação à consecução das finalidades estatutárias da CNEC, incumbindo-se dos cargos e funções que lhes forem atribuídos;
III - zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da CNEC;
IV- manter conduta compatível com os objetivos sociais da CNEC.

Página
000010/000040
Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 19. Os Associados que deixarem de cumprir os deveres e obrigações estatutárias, não comparecerem seguidamente a três reuniões da Assembleia Geral, e não prestarem competente justificativa, ou mantiverem condutas que venham a macular a imagem da CNEC, poderão ser excluídos do seu Quadro de Associados por meio de deliberação da Diretoria Geral, observado o disposto no Art. 16 e seu Parágrafo único.

Art. 20. Os Associados, pelo desligamento, saída, abandono, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão do Quadro de Associados da CNEC, não farão jus a pleito ou reclamação de direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuírem a simples condição de Associado.

Art. 21. Os Associados nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem na CNEC, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de suas Instituições Mantidas, Programas ou Projetos.

Art. 22. Os Associados não respondem sob qualquer forma pelos encargos, obrigações, dívidas ou assemelhados, assumidos ou atribuídos à CNEC, salvo se houver inobservância do presente Estatuto.

Art. 23. Inexistem direitos e obrigações recíprocas entre os Associados.

Art. 24. Nos termos do Código Civil Brasileiro, a condição de Associado existe em caráter personalíssimo entre este e a CNEC, não sendo passível de transmissão a herdeiros ou sucessores a qualquer título ou condição.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I
Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 25. A CNEC tem como órgãos diretivos a Assembleia Geral, a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal de Assuntos Econômicos.

Art. 26. A CNEC adota práticas de gestão administrativa, bastantes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de privilégios, benefícios ou vantagens pessoais, não remunera seus Associados, Conselheiros, Benfeitores, em todos os âmbitos.

Página 000011/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 27. Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Económicos não respondem sob qualquer forma, por encargos, obrigações, dívidas ou assemelhados, assumidos ou atribuídos à CNEC, salvo em caso de extrapolação de mandato e/ou de inobservância do presente Estatuto, do Regimento, das demais normas institucionais e da legislação em vigor.

Capítulo II
Da Assembleia Geral

Art. 28. A Assembleia Geral da CNEC constitui o órgão soberano dos associados.

Art. 29. A Assembleia Geral é constituída pelos seguintes membros:
a) Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria Geral;
b) Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 30. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até o dia 04 de dezembro de cada ano, em local data fixados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, ou extraordinariamente sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, por convocação de um quinto (1/5) dos Associados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Art. 31. Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de quinze (15) dias, por meio de Edital de Convocação afixado na Sede da CNEC, por circulares enviadas pelo correio com Aviso de Recebimento - AR ou por outros meios.

Parágrafo único. Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 32. A Assembleia Geral instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, para os assuntos em geral, com o mínimo de dois terços (2/3) de seus membros e, em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes.

Art. 33. Nos termos do Código Civil Brasileiro, para os casos especiais de destituição de membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos, alteração do Estatuto e extinção da CNEC, é exigido o voto

Página 000012/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

concorde de dois terços (2/3) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) de seus membros na segunda e última convocação.

Art. 34. Fica assegurado ao Diretor Presidente, e em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral.

Art. 35. Compete à Assembleia Geral:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor;
II - aprovar o regulamento de seu funcionamento, se necessário;
III- eleger, empossar, excluir e destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos;
IV - examinar e aprovar o balanço do último exercício fiscal encerrado e as demonstrações contábeis e financeiras;
V- aprovar as normas gerais e metas a serem cumpridas pela Diretoria Geral;
VI - reformar total ou parcialmente o presente Estatuto;
VII - decidir sobre a dissolução ou extinção da CNEC;
VIII - rever, em grau de recurso, decisões da Diretoria Geral acerca da exclusão de Associados;
IX - deliberar sobre assuntos de interesse social.

Art. 36. As eleições para Diretoria Geral serão realizadas a cada quatro (04) anos, por escrutínio secreto, por meio de cédula única, no dia e local designados, por Assembleia Geral especificamente convocada para tal finalidade, podendo, se for o caso, coincidir com a Assembleia Geral Ordinária.

§1°. Quando se fizer necessário e por decisão da Diretoria Geral, a eleição poderá ser antecipada em até seis (06) meses.

$2°. Todos os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos serão eleitos de uma só vez e com a indicação dos respectivos cargos.

$3°. Ocorrendo a hipótese de candidatura de chapa única, a votação poderá ser realizada por meio de voto aberto.

Art. 37. Finda a eleição, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, devendo tudo constar de Ata, que será lida e aprovada em seguida.

Página
000013/000040
Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 38. A apuração será feita por dois escrutinadores, designados pelo Presidente da Assembleia Geral.

Art. 39. Os procedimentos do processo eleitoral poderão constar do Regimento da CNEC.

Art. 40. Os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos eleitos tomarão posse na mesma Assembleia Geral que os elegeu, e nesse mesmo dia, receberão as contas, registros e livros passados pelos Diretores e Conselheiros que os antecederam.

Art. 41. As atas das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, aprovadas no final das reuniões das mesmas, serão assinadas pelos membros da Diretoria Geral e pelos Associados presentes.

Parágrafo único. As atas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser conservadas em arquivo da CNEC em ordem cronológica e podem, periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se em Livro de Atas.

Capítulo III
Da Diretoria Geral

Art. 42. A Diretoria Geral da CNEC, órgão de deliberação superior da CNEC, é composta por sete (07) membros com os seguintes cargos:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais;
III - Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing;
IV - Diretor Vice-Presidente de Educação e Novas Tecnologias;
V - Diretor Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio;
VI - Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças;
VII - Diretor Vice-Presidente Jurídico.

Art. 43. O mandato da Diretoria Geral é de quatro (04) anos, permitidas reeleições para o mesmo cargo.

Art. 44. A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral eleita, ainda que vencido seu prazo.

Página
000014/000040
Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, não poderá exceder a três (03) meses.

Art. 45. Observados aos critérios estipulados na Lei Complementar nº 187/2021, ou em qualquer outra que a substitua, a CNEC poderá remunerar os dirigentes estatutários, entendidos como os integrantes da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos, que efetivamente atuem na gestão da entidade, de acordo com suas responsabilidades, funções e dedicação.

Parágrafo único. Na hipótese de serem realizados os pagamentos previstos no *caput* do presente artigo, os respectivos valores deverão ser devidamente contabilizados e registrados em rubrica própria.

Art. 46. A Diretoria Geral reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou de seu substituto, e deliberará por maioria simples de voto dos presentes.

Art. 47. Compete à Diretoria Geral:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor e as decisões da Assembleia Geral;
II - dirigir e administrar a CNEC, com os poderes para praticar todos os atos concernentes nos seus fins, de acordo com o presente Estatuto;
III - deliberar sobre a criação de novas Instituições, Unidades, Unidades Congregadas. Orientadas ou Assessoradas e de Programas ou Projetos, e sobre a extinção ou modificação das Instituições, Unidades, Programas ou Projetos existentes;
IV - aprovar os sistemas de acompanhamento controle das Instituições, Unidades, Programas ou Projetos mantidos, congregados, orientados ou assessorados;
V - comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar os bens imóveis e móveis da CNEC;
VI - contrair empréstimos bancários e financiamentos;
VII - criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear seus titulares e definir as competências, bem como contratar e demitir empregados;
VIII - propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
IX - elaborar o Plano de Ações Anual e o Plano Orçamentário Anual para aprovação pela Assembleia Geral;
X- elaborar o balanço anual do exercício findo;
XI - supervisionar as Instituições, Unidades, Programas e Projetos mantidos, congregados e conveniados elaborando Planos de Ação Anual;

Página 000015/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

XII - aprovar convênios e contratos a serem celebrados em benefício das Instituições, Unidades, Programas e Projetos mantidos, congregados, orientados e assessorados pela CNEC;
XIII - pleitear e receber donativos, doações e subvenções em nome da CNEC;
XIV - promover a fiscalização nas Instituições, Unidades, Programas e Projetos mantidos, congregados, orientados e assessorados pela CNEC;
XV - nomear os Diretores das Instituições, Unidades e Programas e Projetos mantidos e congregados; XVI - interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos, observando a legislação vigente e submetendo seus encaminhamentos à deliberação final da Assembleia Geral;
XVII - aprovar e reformar o Regimento, quando couber;
XVIII - resolver, mediante procedimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acerca da exclusão de Associados;
XIX - examinar os atos praticados pelo Diretor Presidente em caso de urgência, ratificando os ou retificando-os quando necessário;
XX – aprovar a constituição de Conselhos Comunitários nas Instituições mantidas ou congregadas, nos termos do Art. 59;
XXI - criar cargos e estruturas administrativas, nomear-lhes os titulares e atribuir-lhe funções, independentemente de estarem ou não previstos no Regimento.
XXII – Conceder o título de Membro Honorário Cenecista àquele que tenha se destacado por seu apoio e contribuições significativas à causa e aos objetivos da CNEC, inclusive de forma póstuma.

Parágrafo único. Das decisões da Diretoria Geral previstas no inciso XVIII deste artigo, caberá recurso do Associado excluído, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da decisão.

Art. 48. É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, que os membros da Diretoria Geral façam empréstimos e/ou concedam aval ou endosso a favor de terceiros, em nome da CNEC.

Seção I
Das Competências Específicas dos Membros da Diretoria Geral

Art. 49. Compete ao Diretor Presidente:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

II - representar a CNEC ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, e em geral, nas suas relações com terceiros;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da Diretoria Geral;
IV - exercer o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
V - constituir Procuradores para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias;
VI - gerir e administrar ativos financeiros e ou constituir Procuradores para fazê-lo;
VII - constituir, com a autorização da Diretoria Geral, procurador ou advogado, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
VIII - comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar bens imóveis e móveis da CNEC, quando autorizado pela Diretoria Geral;
IX - assinar escritura de compra e ou venda de bens imóveis ou constituir Procurador para tal finalidade específica;
X - indicar, constituir ou designar prepostos para representação da CNEC nas diversas atividades sociais e relações jurídicas que a instituição celebre;
XI- exercer todos os demais atos inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. A movimentação de contas de que trata o inciso V deste artigo será sempre exercida de forma conjunta por dois Procuradores.

Art. 50. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
II - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
III - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou eventuais impedimentos e, no caso de vacância do cargo, cumulando com suas funções;
IV - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral;
V - supervisionar os Programas, Projetos e Ações Comunitárias e Sociais.

Art. 51. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;

Página 000017/000040
Registro Nº 837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

II - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
III - substituir o Diretor Presidente quando o Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais estiver ausente ou impedido;
IV - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral;
V - exercer as funções habituais do cargo de Secretariado da Diretoria Geral, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
VI - secretariar as reuniões da Diretoria Geral, da Assembleia Geral e redigir as respectivas Atas;
VII - zelar pela regularidade e conservação do Livro ou Fichas de Registro de Associados e do Livro de Atas;
VIII - exercer a Presidência, temporariamente, no caso de vacância do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais, até a reunião da Assembleia Geral de que trata o Art. 52 deste Estatuto;
IX - supervisionar os Programas, Projetos e Ações de Comunicação e Marketing.

Art. 52. Compete aos demais Diretores Vice-Presidentes:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
II - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
III - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.
IV - supervisionar os Programas, Projetos e Ações especificas de cada área;

Art. 53. Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo de outro membro da Diretoria Geral, o Diretor Presidente em exercício convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto, que completará o tempo restante do mandato.

Capítulo IV
Do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos

Art. 54. O Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos é o órgão fiscalizador das atividades e contas da CNEC, e será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 55. O mandato dos Conselheiros será de quatro (04) anos, sendo permitidas reeleições, ainda que a Diretoria Geral seja outra que a original.

Página 000018/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 56. Entre os Conselheiros, um membro exercerá a função de Presidente e outro a função de Secretário.

Art. 57. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que autorizado pela Diretoria Geral, contratados a expensas da CNEC.

Art. 58. O Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos reúne-se ordinariamente duas (02) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado por seu Presidente ou pelo Diretor Presidente da CNEC.

Art. 59. Compete ao Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos:
I - examinar, conferir e emitir parecer sobre a exatidão dos livros de escrituração da CNEC, juntamente com o balancete apresentado semestralmente;
II - opinar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil, emitindo pareceres para os organismos superiores da CNEC;
III - lavrar no seu Livro de Atas e Pareceres o resultado dos exames referidos nos itens anteriores;
IV - exarar no seu Livro de Atas e Pareceres e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, Parecer sobre as atividades e as ações sociais do exercício em que servirem, considerando o balanço patrimonial, o de resultado econômico e o Parecer da Auditoria Externa Independente;
V - exarar parecer(es) à Assembleia Geral e à Diretoria Geral, quando entender necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
VI - denunciar erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrir, sugerindo providências úteis à CNEC;
VII - em caso de liquidação da CNEC e durante este período, exercer os atos a que se refere este artigo, nos termos da legislação que regula a liquidação;
VIII - zelar pela conservação e arquivo dos documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da CNEC.

Capítulo V
Dos Conselhos Comunitários

Art. 60. É facultado às Instituições Mantidas propor à Diretoria Geral a constituição de Conselhos Comunitários, sempre com o intuito de fortalecer o espirito comunitário da CNEC.

RTD Brasil
Página 000019/000040
Registro Nº 837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

TÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA E DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

Capítulo I
Da Diretoria Executiva e dos demais órgãos e estruturas administrativas

Art. 61. A Diretoria Executiva é estrutura executiva e de assessória à Diretoria Geral e tem seu titular por esta nomeada.

Parágrafo único. As atribuições do titular da Diretoria Executiva e de seus subordinados diretos serão fixadas pela Diretoria Geral em instrumentos próprios, bem como serão igualmente estabelecidos os seus níveis de competência.

Art. 62. São competências gerais do Diretor Executivo:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação, em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
II- cumprir rigorosamente as diretrizes administrativas fixadas pela Diretoria Geral;
III - dirigir e administrar a sede e a administração central da CNEC e supervisionar a direção das Instituições, Unidades, Programas e Projetos mantidos, congregados, orientados e assessorados pela CNEC;
IV - elaborar o planejamento econômico, financeiro e administrativo anual, o plano de ação e o relatório anual de atividades da CNEC para aprovação da Diretoria Geral;
V - resolver os assuntos extraordinários de interesse da CNEC, sob a orientação e aprovação da Diretoria Geral;

Capítulo II
Das Instituições Mantidas

Art. 63. Por Instituição Mantida entende-se a unidade administrativa de caráter educacional, cultural, de assistência social, de produção literária e gráfica, de serviços de hotelaria, turismo, entretenimento, comunicação e outros, dirigida por um Diretor, escolhido pela Diretoria Geral e nomeado por ato do Diretor Presidente da CNEC.

§1°. As Instituições Mantidas são regidas pelo presente Estatuto e pelo Regimento e podem ter denominação própria ou nome fantasia, obrigatoriamente antecedido ou precedido da expressão CNEC.

Página 000020/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

§2º. As Instituições Mantidas para oferta de Educação Superior terão em seus órgãos colegiados acadêmicos deliberativos, representantes da Mantenedora, da Comunidade, dos Docentes, dos Discentes e dos Técnicos Administrativos, como dispuserem seus Regimentos.

Art. 64. São competências gerais do Diretor de uma Instituição Mantida:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e da Diretoria Executiva;
II - cumprir e fazer cumprir rigorosamente as diretrizes administrativas fixadas pela Diretoria Geral e pela Diretoria Executiva;
III - dirigir, administrar e zelar pelo bom funcionamento da Instituição Mantida;
IV - elaborar o planejamento econômico, financeiro e administrativo anual, o plano de atividades e o relatório de atividades anual da Instituição Mantida sob a sua responsabilidade, para aprovação da Diretoria Geral, com parecer do Diretor Executivo;
V - resolver os assuntos extraordinários de interesse da Instituição Mantida, sob a orientação e aprovação da Diretoria Executiva.

Capitulo III
Da Vedação no Exercício de Mandato

Art. 65. É expressamente vedado ao Diretor Executivo, Diretor de Instituições Mantidas e a qualquer outro Mandatário ou Procurador:
a) conceder empréstimos, avais e endossos estranhos às atividades institucionais;
b) tomar empréstimos financeiros sem prévia e expressa autorização da Diretoria Geral;
c) alienar, hipotecar, alugar, compromissar, gravar de qualquer forma ou ceder a título gratuito ou oneroso os bens imóveis e móveis da Instituição Mantida;
d) praticar qualquer ato que configure extrapolação de mandato, infração do presente Estatuto, do Regimento, de outros instrumentos institucionais e da legislação pertinente.

Capitulo IV
Do Registro de Programas de Bolsa e de Apoio ao Estudante e de sua inscrição no MEC

Art. 66. Os Programas de Bolsa de Estudo e de Apoio ao Estudante serão inscritos junto ao Ministério da Educação – MEC ou outro órgão público que o venha a substituir, nos termos da legislação vigente.

Página 000021/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Parágrafo único. As vagas, recursos ou capacidade de atendimento serão disponibilizadas aos Programas de Bolsa e de Apoio ao Estudante, pelo gestor do Ministério da Educação - MEC, nos limites da disponibilidade orçamentária da CNEC e nos termos da legislação vigente.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único
Do Patrimônio Social

Art. 67. O Patrimônio Social da CNEC é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, incluindo aqueles pertencentes às suas Instituições Mantidas e é destinado, exclusivamente, às suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O patrimônio social da CNEC não se constitui em patrimônio de individuo ou de outra associação sem caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO VII
DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Capítulo Único
Dos Recursos Econômicos e Financeiros

Art. 68. Os recursos econômico-financeiros da CNEC são provenientes de:
a) receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços;
b) receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
c) donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
d) receitas de convênios assistenciais e filantrópicos;
e) auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;
f) contribuições de seus colaboradores e amigos;
g) eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Art. 69. A totalidade dos recursos econômico-financeiros, previstos no Art. 67 serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades sociais, dentro do território nacional.

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Parágrafo único. A CNEC aplica os eventuais auxílios e subvenções recebidos nas finalidades a que estejam vinculados.

Art. 70. A CNEC não distribui lucros, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 71. A CNEC, para melhor atender seus objetivos institucionais e por exclusiva deliberação da Diretoria Geral, poderá celebrar contratos, convênios filantrópicos e ou convênios de parceria filantrópica que importe aplicação de seus excedentes financeiros em instituições de assistência social, educacionais e culturais que objetivem promover apoio, assistência e inclusão social.

Art. 72. A CNEC aplica os eventuais auxílios e subvenções recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades a que estejam vinculados, e deles presta contas, na forma estabelecida.

TÍTULO VIII
DAS GRATUIDADES

Capítulo Único
Das Gratuidades

Art. 73. No atendimento de suas finalidades institucionais, a CNEC, em sua ação educacional, beneficente e de assistência social, concede gratuidades integrais e ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

Parágrafo único. As gratuidades concedidas aos seus destinatários devem ser contabilizadas para conhecimento dos Associados, da Sociedade e do Governo.

Art. 74. As gratuidades são concedidas pela CNEC, a critério de sua Diretoria Geral, mediante a aferição das necessidades sociais, econômicas e financeiras de seus usuários, beneficiários e assistidos, dentro das suas possibilidades operacionais e financeiras.

Parágrafo único. Na concessão de gratuidades, a CNEC não fará qualquer discriminação étnica, de sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso ou posição política, observadas as disposições legais.

RTD Brasil
Página 000023/000040
Registro Nº 837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 75. A CNEC deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios de assistência social controlados por relatórios gerenciais, a serem apresentados aos órgãos fiscalizadores.

Art. 76. O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pode ser assistido, assessorado e acompanhado por Assistente Social.

TÍTULO IX
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Capítulo Único
Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras

Art. 77. Para os fins de fruição dos benefícios fiscais conferidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que veda à União, aos Estados membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos e contribuições sociais sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do Código Tributário Nacional e do Código Civil Brasileiro, a CNEC cumpre integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:

b) não distribui, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

c) aplica seus recursos integralmente no País e para a manutenção dos seus objetivos e finalidades institucionais;

d) mantem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 78. Anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.

$1°. A CNEC dará sempre publicidade aos Relatórios de Atividades e Demonstrações Financeiras, mediante publicação em veículos de comunicação de amplo alcance, no local de sua Sede.

§2°. A CNEC prestará contas de todos os recursos e dos bens de origem pública que receber ou lhe forem confiados.

TÍTULO X

Página 000024/000040
Registro Nº 837721 19/11/2024
Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

DA REFORMA DO ESTATUTO

Capítulo Único
Do quórum para reforma do Estatuto
Art. 79. Observado o disposto no Art. 32 deste Estatuto, poderá ele ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, somente com a presença de um terço (1/3) dos Associados e com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, nos termos do Código Civil Brasileiro.

TÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA CNEC

Capítulo Único
Da Dissolução ou Extinção
Art. 80. Observado o disposto no Art. 32 do Estatuto, a dissolução ou extinção da CNEC somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral com a presença de um terço (1/3) dos Associados e com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Para a dissolução ou extinção da CNEC todos os Associados serão convocadas por escrito e individualmente.

Art. 81. A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a CNEC não puder mais levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 82. Observadas as determinações contidas no Código Civil Brasileiro, no caso de dissolução ou extinção da CNEC, o seu patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da CNEC, conforme fixado pela Assembleia Geral, convocada especificamente para essa finalidade.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único
Das Disposições Gerais
Art. 83. O exercício do ano social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

RTD Brasil

Página 000025/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

Art. 84. Os casos omissos ou que gerem dúvidas na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, *ad referendum* e cabendo recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Art. 85. O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS
Data: 12/11/2024 16:46:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre José dos Santos
Diretor Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ERNANI SOARES MAIA
Data: 13/11/2024 10:57:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ernani Maia
Vice-Presidente de Comunicação e Marketing

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LIMA SANTANA
Data: 12/11/2024 17:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Lima Santana
Vice-Presidente de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
CESIO VERONA
Data: 13/11/2024 09:04:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Césio Verona
Vice-Presidente de Administração e Finanças

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC
CNPJ Nº 33.621.384/0001-19

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE BARROS MORAES
Data: 12/11/2024 18:32:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos de Barros Moraes
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

gov.br Documento assinado digitalmente
PARSIFAL SILVA NEVES
Data: 12/11/2024 17:53:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Parsifal da Silva Neves
Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO BRUGGER BORGES
Data: 12/11/2024 16:53:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Brugger Borges
Advogado CNEC
OAB/DF 44.613

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA GONCALVES DE MEDEIROS
Data: 12/11/2024 16:48:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina Gonçalves de Medeiros
Secretária Executiva CNEC

Página 000027/000040	Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.
Registro Nº 837721 19/11/2024	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81

ILMº. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.621.384/0001-19, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa/PB, e representação no Distrito Federal no SGAN 608, Módulo C, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.530-353, neste ato representada por Alexandre José dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 2.681.327 SSP/DF e CPF 3058.572.247-72, vem mui respeitosamente requerer a V.Sª. seja:

[ ] Registrado o Estatuto Social

[x] Averbada a Alteração Estatutária - Nº do Registro Anterior:_____

[ ] Registrada Ata de Eleição

Juntando para isso a documentação exigida por Lei.

João Pessoa, 14 de novembro de 2024

Alexandre José dos Santos

Diretor Presidente

www.cnec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

103 anos

Página
000028/000040

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81 anos

ANEXO 1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

(Art.120 - Lei 6.015/73 e Art. 46 - Lei 10.406/04)

- **NATUREZA JURÍDICA:**

[x] Associação [ ] Sociedade [ ] Fundação [ ] Organização Religiosa

- **DENOMINAÇÃO:**

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC

- **FINALIDADE:**

Art. 2°. A CNEC, instituição de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana, como instrumento de defesa da vida de pessoas, nos termos da legislação educacional e social vigente, tem como finalidades precípuas:

I. prestar serviços educacionais seriados e não seriados, formais e não formais, avulsos, em todos os níveis e modalidades de ensino, para crianças, jovens, adultos e a pessoas idosas, enfatizando geração e a difusão de valores comunitários e a formação de uma sociedade democrática não excludente;

II. promover, coordenar e executar ações, projetos e programas educacionais, culturais e de assistência social, oferecendo oportunidades e meios para a melhoria das condições educacionais, culturais e a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e ou risco social;

III. promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de preservação do meio ambiente, incentivo ao turismo, esporte, cultura e promoção da paz;

IV. promover a cultura em todas as suas formas de expressão;

V. prestar assistência técnica e administrativa para gestão, gerenciamento administrativo, financeiro e/ou pedagógico, inclusive com cessão de mão de obra especializada

VI. atuar na gestão e cessão de mão de obra em projetos educacionais e sociais, fornecendo profissionais qualificados para atender às necessidades de escolas, universidades, órgãos públicos e privados, e outras instituições educacionais, em conformidade com as normas trabalhistas e fiscais vigentes;

VII. prestar serviços de informática e tecnologia educacional;

VIII. criar e manter Centros de Educação Profissional nos níveis de Capacitação, Qualificação, Suprimento, Básico, Técnico e Tecnológico, oferecendo a jovens, e adultos e pessoas idosas as habilitações necessárias para o exercício de sua cidadania e para seu desenvolvimento técnico, profissional e cultural;

IX. difundir valores fundamentais no exercício da cidadania, da ética e da moral e da justiça social;

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81 ANOS

X. promover, coordenar e incentivar eventos desportivos, cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios, concertos, conferências e intercâmbios culturais;

XI. promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento do público alvo, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, por meio de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis;

XII. colaborar com instituições beneficentes de assistência social, por meio de parcerias, trabalhando em rede e mantendo intercâmbio cultural, educacional, assistencial, beneficente e informativo;

XIII. criar, manter ou administrar unidades de produção literária, didática, pedagógica, científica, de pesquisa, comunicação, virtual e gráfica;

XIV. criar, manter ou administrar unidades de hotelaria, turismo e entretenimento;

XV. desenvolver atividades de natureza comercial, industrial e agrícola consoantes às suas finalidades estatutárias, sociais e educacionais.

XVI. prestar serviços de assistência técnica e administrativa para gerenciamento administrativo, financeiro e pedagógico de instituições públicas e privadas, com ou sem fins econômicos;

XVII. desenvolver sistemas diagnósticos, ferramentas de gestão educacional para instituições públicas e privadas e outras soluções tecnológicas para educação nos mais variados formatos, tais como softwares e aplicativos diversos, plataformas, ambientes de imersão e ambientes de experimentação;

XVIII. criar, manter ou administrar Instituições Científicas e de Inovação Tecnológica (ICT), de fomento ou aceleração de projetos de inovação e de
empresas inovadoras de base tecnológica, em áreas diversas do conhecimento, desenvolvendo pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico e/ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XIX. Seleção de recursos humanos através de processos e métodos científicos, especialmente no que se refere a seleção de candidatos ao ensino superior, a concursos públicos e processos seletivos, assim como assessoramento e consultoria nesse campo;

XX. Conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação, orientando e coordenando projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão.

XXI. Desenvolvimento e implementação de programas educacionais inovadores e adaptados às necessidades da comunidade atendida;

XXII. Capacitação de profissionais da educação por meio de cursos, treinamentos, workshops e outras atividades formativas;

XXIII. Elaboração de projetos pedagógicos, materiais didáticos, estratégias de ensino e avaliação;

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81 anos

XXIV. Suporte técnico e administrativo para a otimização de processos internos, planejamento estratégico e gestão escolar.

XXV. Realizar atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, incluindo estúdios cinematográficos e produção de filmes para publicidade, aplicáveis a projetos de desenvolvimento, produção e festivais.

XXVI. Realizar atividades de distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; serviços de organização de feiras, congressos e exposições; e atividades de exibição cinematográfica, aplicáveis a projetos de distribuição e festivais.

- **SEDE:**

Art. 9°. A CNEC tem sede e foro na Cidade e Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba e pode abrir e fechar Instituições Mantidas, Representações, Programas e Projetos em todo o território nacional.

- **TEMPO DE DURAÇÃO:**

Art. 11. A duração da CNEC é por prazo indeterminado.

- **MODO COMO É ADMINISTRADA:**

Art. 25. A CNEC tem como órgãos diretivos a Assembleia Geral, a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal de Assuntos Econômicos.

Art. 26. A CNEC adota práticas de gestão administrativa, bastantes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de privilégios, benefícios ou vantagens pessoais, não remunera seus Associados, Conselheiros, Benfeitores, em todos os âmbitos.

- **QUEM REPRESENTA (Judicial e Extrajudicialmente):**

Art. 49. Compete ao Diretor Presidente:

[...]

II - representar a CNEC ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, e em geral, nas suas relações com terceiros;

- **SE O ATO CONSTITUTIVO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO:**

Art. 79. Observado o disposto no Art. 32 deste Estatuto, poderá ele ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, somente com a presença de um terço (1/3) dos Associados e com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, nos termos do Código Civil Brasileiro.

- **SE OS MEMBROS RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTO PELAS OBRIGAÇÕES:**

Art. 27. Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Económicos não respondem sob qualquer forma, por encargos, obrigações, dívidas ou assemelhados, assumidos ou atribuídos à CNEC, salvo em caso de extrapolação de mandato e/ou de inobservância do presente Estatuto, do Regimento, das demais normas institucionais e da legislação em vigor.

- **CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO:**

Art. 80. Observado o disposto no Art. 32 do Estatuto, a dissolução ou extinção da CNEC somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral com a presença de um terço (1/3) dos Associados e com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes, nos termos do Código Civil Brasileiro.

103 anos

RTD Brasil

Página 000031/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81

Parágrafo único. Para a dissolução ou extinção da CNEC todos os Associados serão convocadas por escrito e individualmente.

Art. 81. A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a CNEC não puder mais levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.

- **DESTINO DO PATRIMÔNIO:**

Art. 82. Observadas as determinações contidas no Código Civil Brasileiro, no caso de dissolução ou extinção da CNEC, o seu patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da CNEC, conforme fixado pela Assembleia Geral, convocada especificamente para essa finalidade.

- DIRETORIA (incluir todos os membros da diretoria executiva):
  - **Nome:** Alexandre José dos Santos
  - **Cargo:** Diretor Presidente

  - **Nome:** Edinalvo Dantas
  - **Cargo:** Vice-Presidente de Ações Comunitárias

  - **Nome:** Ernani Soares Maia
  - **Cargo:** Vice-Presidente de Comunicação e Marketing

  - **Nome:** José Lima Santana
  - **Cargo:** Vice-Presidente de Educação

  - **Nome:** Césio Verona
  - **Cargo:** Vice-Presidente de Administração e Finanças

  - **Nome:** Luiz Carlos de Barros Moraes
  - **Cargo:** Vice-Presidente Jurídico

  - **Nome:** Parsifal Silva Neves
  - **Cargo:** Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio

João Pessoa, 14 de novembro de 2024

Alexandre José dos Santos
Diretor Presidente

www.cnec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

103 anos

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81 ANOS

ANEXO 2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art.120 – Lei 6.015/73

TODOS OS ASSOCIADOS FUNDADORES (em caso de primeiro registro)

SÓ DIRETORIA EXECUTIVA (em caso de reformas e Atas de Eleição)

NOME: Alexandre José dos Santos

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

RG Nº: 2.681.327 SSP/DF

CPF: 305.572.247-72

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO: Rua Timbiras 124, São Francisco - Niterói/Rio de Janeiro

CARGO(se for da diretoria): Diretor Presidente

NOME: Edinalvo Dantas

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

RG Nº: 414.822 SSP/DF

CPF: 010.493.721-15

PROFISSÃO: Engenheiro Civil e Economista

ENDEREÇO: Quadra 205 Sul Lote 7 Bloco B APT 704 Condominio Recanto dos Pássaros - Águas Claras/DF

CARGO(se for da diretoria): Vice-Presidente de Ações Comunitárias

NOME: Ernani Soares Maia

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Divorciado

RG Nº: 333110 IFP

CPF: 307.685.787-87

PROFISSÃO: Servidor Público e Advogado

ENDEREÇO: Rua João Lira n.º 135 Apto 701 - Leblon/Rio de Janeiro

CARGO(se for da diretoria): Vice-Presidente de Comunicação e Marketing

NOME: José Lima Santana

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

RG Nº: 261.765 SSP/SE

CPF: 067.452.885-91

PROFISSÃO: Advogado

ENDEREÇO: Rua Capitão Joaquim Martins Fontes, n.º 324, Condomínio Residencial Clube do Parque. Bloco Cajueiros. Apto. 205. Bairro Farolândia, Aracaju - SE

CARGO(se for da diretoria): Vice-Presidente de Educação

NOME: Césio Verona

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

RG Nº: 5025811571 SSP/RS

CPF: 281.893.960-72

PROFISSÃO: Engenheiro civil

ENDEREÇO: Rua Carlos Maggioni, 351, Bairro São Luiz - Farroupilha/Rio Grande do Sul

CARGO(se for da diretoria): Vice-Presidente de Administração e Finanças

NOME: Luiz Carlos de Barros Moraes

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC 81 anos

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

RG Nº: 1.387835 SSP/PE

CPF: 140.317.604-34

PROFISSÃO: Agrônomo

ENDEREÇO: Rua Jitaí, 157, Jardim do Horto 2, Gruta de Lourdes - Maceió/Alagoas

CARGO(se for da diretoria): Vice-Presidente Jurídico

NOME: Parsifal Silva Neves

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

RG Nº: 4974 MP/CE

CPF: 036.359.373-04

PROFISSÃO: Tabelião

ENDEREÇO: Rua Parsifal Barroso, 120, Centro - Marco/Ceará

CARGO(se for da diretoria): Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio

João Pessoa, 14 de novembro de 2024

Alexandre José dos Santos
Diretor Presidente

103 anos

RTD Brasil

Página
000035/000040

Registro Nº
837721
Selo digital
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

"A CNEC me convenceu que o grande compromisso da vida é com o próximo."
Felipe Tiago Gomes

O Diretor Presidente da CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Art. 29 do Estatuto, CONVOCA todos os Associados para, extraordinariamente, reunirem-se de forma **híbrida**, ou seja, remotamente ou presencialmente, em **ASSEMBLEIA GERAL no dia 11 de novembro, às 10h (dez horas), na Cidade do Rio de Janeiro,** para deliberar a seguinte pauta:

Em Convocação Extraordinária:

1.1 Análise e Deliberação acerca das alterações no estatuto da CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC;

Em convocação extraordinária, a Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente para os fins específicos do presente em primeira convocação com maioria absoluta de seus membros ou, caso não atendido o referido quórum, em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com 1/3 de seus membros, sendo exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes – Arts. 31 e 32 do Estatuto CNEC.

João Pessoa/PB, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS: 30557224772

Alexandre José dos Santos
Diretor Presidente

www.cnec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

RTD Brasil

Página 000036/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

TOSCANO DE BRITO SERVIÇO NOTARIAL RTD/PJ

ATA DE REUNIÃO DA 12ª (décima segunda) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – CNEC. Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três e, nas instalações do Centro Cenecista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes, em Brasília/DF, na SGAN 608, Conjunto C, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos do Edital de Convocação publicado no dia 22 de março de 2023 - *"EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 29 do Estatuto, convoca todos os ASSOCIADOS para, ordinariamente, reunirem-se, em Assembleia Geral, nos dias 04 de maio de 2023, às 10h00 (dez horas), no Auditório do Centro de Cenecista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes, na SGAN 608, Conjunto C, Asa Norte, Brasília/DF, para deliberar a seguinte pauta: Em Convocação Ordinária – 1.1 Conhecimento do colegiado sobre o falecimento do associado e membro da Diretoria Geral, Dr. Júlio César Baltharejo; 1.2 Análise e Deliberação acerca dos Relatórios gerenciais dos resultados do exercício fiscal de 1° de janeiro a 31 de dezembro 2022: Relatório social 2022 e demonstrações contábeis de 2022; 1.3 Deliberação do parecer da auditoria independente; 1.4 Análise e deliberação do parecer do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos; 1.5. Eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos para o quadriênio 1° de maio de 2013 a 30 de abril de 2027; 1.6 Deliberação do colegiado sobre aberturas de novas unidades da CNEC; 1.7 Deliberação das ações que acontecerão em celebração aos 80 anos da CNEC; e, 1.8 Outros. Em convocação ordinária, a Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) de seus membros e, em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes – art. 31 do Estatuto."* - com inspiração no visionário legado do Professor Felipe Tiago Gomes, de quem foram ressaltados os exemplos de solidariedade, firmeza de propósito, empreendedorismo, liderança e compromisso com a sociedade brasileira, o colegiado de Associados da CNEC se reuniu para deliberação da pauta convocada. Nos termos do Estatuto vigente, antes o início dos trabalhos foi conferido o quórum para deliberar a pauta proposta, 21 Associados presencialmente e 2 associados de forma remota, dos 31 registrados no QUADRO de ASSOCIADOS. Após chamada nominal confirmou-se a presença de: Após chamada nominal confirmou-se a presença de: 1. ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS; 2. ADEMIR BONATTO; 3. ANTONIO CARLOS MORETT SILVA; 4. BIANCA ALENCAR DOS SANTOS 5. CECÍLIO BATISTA DOS SANTOS; 6. CÉSIO VERONA; 7. ERNANI SOARES MAIA; 8. FRANCISCO ESPÍNDOLA DIAS; 9. IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR; 10. JOSÉ LIMA SANTANA; 11. JOSÉ GERARDO DE SOUSA 12. JORGE NILO FONSECA COUTINHO; 13. LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA; 14. LUIS ALBERTO MACHADO; 15. LUIZ CARLOS DE BARROS MORAES; 16. MARCO ANTÔNIO DE MOTA E SOUZA; 17. NEYARDO LOURIVAL ABREU CAVALCANTI; 18. PARSIFAL SILVA NEVES; 19. RAUL OSCAR HARTMANN; 20. REINALDO MOSSO BEYRUTH; 21. RENATO MOREIRA CAMPOS. Participando de forma remota confirmou-se a presença de: 1. CARLOS ALBERTO DE MOURA MACHADO; 2. EUNICE CAROLINA OLIVEIRA; A Secretaria da Diretoria Geral acusou o recebimento de justificativa de ausência dos Associados ANTÔNIO JOAQUIM COELHO DA CUNHA, DOMINGOS PASCOAL DE MELO, EDINALVO DANTAS, GABRIEL GERALDO SOARES DE SOUZA, HELENICE ANDRADE DANTAS, MARIA ADAMIR LEAL DE SOUSA e JOSÉ CARLOS DUTRA.

www.cnec.br

(61) 3799-4910
SGAN, Quadra 608, Conjunto C - Asa Norte
CEP: 70830-353 - Brasília/DF

80 anos

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

Verificado o quórum estatutário, a plenária foi convidada a participar da apresentação do Hino Nacional e em seguida, do Hino da CNEC, com a participação especial de alunos do Colégio Cenecista José Ferreira - Uberaba/MG. Ato seguido, o Diretor Presidente da CNEC, Doutor Alexandre José dos Santos, instalou a 12ª Assembleia Geral Ordinária, agradecendo a presença de todos. Conforme convocação, o primeiro item de pauta da Assembleia Geral Ordinária foi apresentado pelo Diretor Presidente acerca do conhecimento do colegiado sobre o falecimento do associado e membro da Diretoria Geral, Dr. Júlio César Baltharejo. Ato continuo, a Diretoria Geral convidou o Gerente Administrativo e financeiro, Paulo Souza e o Consultor da CNEC, Tarcísio Tomazoni para apresentação aos associados os Relatórios gerenciais dos resultados do exercício fiscal de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2022: Relatório social 2022 e demonstrações contábeis de 2022. Após apresentação, a palavra foi franqueada ao Colegiado de Associados com destaque para pronunciamento do Diretor Presidente sobre às ações e processos que estão sendo empreendidos pela Direção Geral para atingir as metas e objetivos estratégicos, resultando na melhoria constante dos resultados acadêmicos e pedagógicos, na capilaridade da atuação e sustentabilidade institucional. Na sequência, foi submetido o parecer da auditoria independente, com apresentação do Sr. Paulo Souza e do Sr. Tarcísio Tomazoni. Conforme convocação, o Presidente do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos, Dr. Irapuan Diniz de Aguiar foi convidado para apresentação do parecer do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos, submetendo para análise e deliberação do colegiado o Parecer que propugna pela aprovação do Relatório Social e das Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício fiscal de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022. **Após, o Diretor Presidente submeteu o Relatório Social e as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 à deliberação, oportunidade em que a Assembleia manifestou aprovação, por unanimidade, por meio de voto aberto.** Em seguida, a Assembleia Geral passou a deliberar sobre o processo de eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos para o quadriênio 1ª de maio de 2023 a 30 de abril de 2027. Nesse contexto, a Comissão Eleitoral assumiu os trabalhos, nos termos da Resolução DG n. 01/2023, e promoveu a leitura do Relatório/Ata que consolidava as informações pertinentes e, notadamente, apresentava a CHAPA ÚNICA candidata ao certame. Em nome da Comissão Eleitoral, o Senhor NEYARDO LOURIVAL ABREU CAVALCANTI apresentou o relatório. O relatório atestou que *"o ato de convocação para Assembleia Geral Ordinária que decidirá sobre o Processo Eleitoral observou as normas estatutárias, e que a Resolução 01/2023 é orientação bastante para regrar o referido processo, com transparência e segurança jurídica. Registrou-se que, nos termos da Res. 01/2023, no dia 22 de abril de 2023 às 12h00, uma única CHAPA apresentou pedido de inscrição, esta encabeçada pelo Associado Alexandre José dos Santos, com a seguinte composição: Diretor Presidente - ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais - EDINALVO DANTAS, Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing - ERNANI SOARES MAIA, Diretor Vice-Presidente de Educação JOSÉ LIMA SANTANA, Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças - CÉSIO VERONA, Diretor Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio - PARSIFAL SILVA NEVES, Diretor Vice-Presidente Jurídico – LUIZ CARLOS DE BARROS MORAES. - CONSELHO FISCAL E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS: Presidente - IRAPUAN DINIZ AGUIAR, Conselheiro Fiscal - RAUL OSCAR HARTMANN, Conselheiro Fiscal - LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, Conselheiro Fiscal Suplente - JORGE NILO FONSECA COUTINHO, Conselheiro Fiscal Suplente - MARCO ANTÔNIO DE MOTA E SOUZA. Analisado o Pedido de Inscrição da CHAPA, a Comissão Eleitoral deliberou*

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

e resolveu aprová-lo consignando que foram cumpridos os requisitos exigidos pelo Estatuto da CNEC, notadamente o fato de que os Associados Candidatos estão em pleno gozo de seus direitos estatutários, bem como foram cumpridas as formalidades exigidas pela Res. 01/2023. Ato seguido, considerando o teor das disposições do Estatuto, que disciplina a possibilidade de votação aberta, nos casos de apresentação de CHAPA única, mas que assegura à Assembleia Geral a opção pelo escrutínio secreto, a Comissão Eleitoral definiu o modelo de CÉDULA ELEITORAL, a ser utilizado na Assembleia, caso esta seja a opção dos Associados." Apresentado o Relatório, a Comissão Eleitoral solicitou que a Assembleia se manifestasse sobre o interesse de promover a votação por escrutínio secreto ou por aclamação. O Colegiado manifestou a opção pelo voto aberto e por aclamação e unanimidade, elegeu a nova Diretoria Geral e o Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos para o quadriênio 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2027, a saber: **DIRETORIA GERAL - Diretor Presidente, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.681.327 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. 305.572.247-72, residente e domiciliado na Rua Timbiras, 124, Bairro São Francisco, Niterói/Rio de Janeiro – CEP 24360-250; Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais, EDINALVO DANTAS, brasileiro, casado, economista e engenheiro civil, portador do RG n. 414.822 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. 010.493.721-15, residente e domiciliado na Avenida Roma, quadra 3, n. 50, Torre 3, Apartamento 1602, Condomínio Esmeralda/8, Residencial Eldorado, Goiânia/Goiás, CEP 74.367-630; Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing, ERNANI SOARES MAIA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 333.110 IFP e inscrito no CPF sob o n. 307.685.787-87, residente e domiciliado na Rua João Lira, n.135, apartamento 701, Leblon, Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, CEP 22.430-210; Diretor Vice-Presidente de Educação, JOSÉ LIMA SANTANA, brasileiro, advogado, professor, escritor e padre, portador do RG n. 261.765 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n. 067.452.885-91, residente e domiciliado na Praça Camerino, n.89, centro, Aracajú/Sergipe, CEP 49.010-220; Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, CÉSIO VERONA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 5025811571 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 281.893.960-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Maggioni, n. 351, Bairro São Luiz, Farroupilha/Rio Grande do Sul, CEP 95.180-000; Diretor Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio, PARSIFAL SILVA NEVES, brasileiro, casado, tabelião, portador do RG n. 4974 MP-CE e inscrito no CPF sob o n. 036.359.373-04, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 120, Centro, Marco/CE, CEP 62.560-000; Diretor Vice-Presidente Jurídico, LUIZ CARLOS DE BARROS MOARES, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG n. 1.387835 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n. 140.317.604-34, residente e domiciliado na Rua Jitaí, nº 157, Jardim do Horto 2, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP 57.052-525; CONSELHO FISCAL E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS: Presidente, IRAPUAN DINIZ AGUIAR, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 11470 OAB/CE e inscrito no CPF sob o n. 017.424.773-72, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, n.2011, apartamento 402, Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.125-160; Conselheiro Fiscal, RAUL OSCAR HARTMANN, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n. 802.1417871 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 152.533.410-72, residente e domiciliado na Rua Nova Friburgo, n. 264, Fundos, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/Rio Grande do Sul, CEP 93.340-550; Conselheiro Fiscal, LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, portador do RG n. 68.207 ITEP SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.**

RTD Brasil

Página 000039/000040

Registro Nº 837721 19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

004.737.404-78, residente e domiciliado na Mirabeau de Cunha Melo, n. 1917, apartamento 200, Candelária, Natal/Rio Grande do Norte, CEP 59.064-490; Conselheiro Fiscal Suplente, JORGE NILO FONSECA COUTINHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 801.34.36.954 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 139.740.410-87, residente e domiciliado na Avenida Belo Ferreira, 460 – Triunfo/RS, Caixa postal 40, Rio Grande do Sul, CEP 95.840-000; Conselheiro Fiscal Suplente, MARCO ANTONIO DE MOTA E SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG n. 33.954 OAB/RJ e inscrito no CPF sob o n. 231.889.877-49, residente e domiciliada na Rua Madre Maria Vitoria, nº 30, apto 601, bloco 01, Charitas Niterói/RJ, CEP 24.370-035. Os Associados eleitos para compor a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos tomaram posse ato seguido, servindo a presente ata como instrumento formal de posse, reafirmando o compromisso de contribuir para o cumprimento da Missão, para o alcance da Visão e para a regularidade das atividades institucionais, observando o Estatuto Social e a Legislação vigentes. Na sequência dos trabalhos, no cumprimento do Edital de Convocação, o Colegiado passou a deliberar abertura de novas unidades da CNEC, a Diretoria Geral convidou o Coordenador de Educação Básica, o Sr. Júlio Neto para submeter ao conhecimento e deliberação dos associados o referido tema. **Em deliberação, a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, as novas unidades relatadas.** Ato contínuo, o Diretor Presidente convida o Vice-Presidente de Educação, Dr. José Lima Santana, para submeter ao conhecimento do Colegiado as ações que acontecerão em celebração dos 80 anos da CNEC. **Com as considerações do Diretor Presidente, o Colegiado votou e aprovou por unanimidade as comemorações.** Em seguida, a palavra foi franqueada à Assembleia Geral, na sequência, o Diretor Presidente encerrou os trabalhos, solicitando a colaboração de todos os presentes para assinatura da Ata de Reunião que foi lavrada por mim Ana Carolina Gonçalves de Medeiros, lida e aprovada na mesma solenidade, composta por 5 (cinco) laudas de iguais teor e forma. Brasília/DF, 04 de maio de 2023.

Protocolo de confirmação de Posse nos cargos da Diretoria Geral e da Conselho Fiscal e de Assuntos Econômicos

DIRETORIA GERAL

Diretor Presidente
ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS

Diretor Vice-Presidente de Ações Comunitárias e Sociais
EDINALVO DANTAS

Diretor Vice-Presidente de Comunicação e Marketing
ERNANI SOARES MAIA

Diretor Vice-Presidente de Educação
JOSÉ LIMA SANTANA

Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças
CÉSIO VERONA

Diretor Vice-Presidente de Planejamento e Patrimônio
PARSIFAL SILVA NEVES

Registro Nº
837721
19/11/2024

Protocolo nº 837721 de 13/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 837721 em 19/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 359289 deste Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral. Assinado digitalmente por VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 322,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19,03	R$ 64,55	R$ 0,00	R$ 16,14	R$ 0,00	R$ 89,75	R$ 512,22

CNEC

Diretor Vice-Presidente Jurídico
LUIZ CARLOS DE BARROS MOARES

CONSELHO FISCAL E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Presidente
IRAPUAN DINIZ AGUIAR

Conselheiro Fiscal
RAUL OSCAR HARTMANN

Conselheiro Fiscal
LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA

Conselheiro Fiscal Suplente
JORGE NILO FONSECA COUTINHO

Conselheiro Fiscal Suplente
MARCO ANTÔNIO DE MOTA E SOUZA

Associados presentes a 12ª Assembleia Geral Ordinária

Alexandre José dos Santos

Ademir Bonatto

Antônio Carlos Morett Silva

Bianca Alencar dos Santos

Cecílio Batista dos Santos

Césio Verona

Ernani Soares Maia

Francisco Espindola Dias

Irapuan Diniz de Aguiar

José Lima Santana

José Gerardo de Sousa

Jorge Nilo Fonseca Coutinho

Laércio Segundo de Oliveira

Luis Alberto Machado

Luis Carlos de Barros Morais

Marco Antônio de Mota e Souza

Neyurdo Lourival Abreu Cavalcanti

Parsifal Silva Neves

Raul Oscar Hartmann

Reinaldo Mosso Beyruth

~~Renato Moreira Campos~~

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br
RTD/PJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-AVERBAÇÃO-
Documento protocolado sob nº 820331 e registrado no Livro B 115' sob nº 820331 e folha 150 e arquivado neste Serviço.
Este documento é uma averbação ao Reg 359289 Liv A-0199 Fol 170
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 12/05/2023 11:30:57
SELO DIGITAL: AOG58240-GCJF
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
EPOL R$ 416,51 FEMPESC R$ 418,41 FEPJ R$ 277,34
ISS R$ [illegible]
VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO